PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 75° e 76° SÉRIES DA 1° EMISSÃO DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75^a e 76^a Séries da 1^a Emissão ("<u>Aditamento</u>"), de um lado:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 4, grupo 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Pentágono" ou "Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

- I) Em 21 de setembro de 2012, a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75^a e 76^a Séries da 1^a Emissão ("<u>Termo Original</u>", e, em conjunto com o Aditamento, o "<u>Termo</u>"), com o objetivo de realizar a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, ao CRI da 75^a e 76^a Séries de sua 1^a emissão ("<u>CRI</u>"), na forma dos artigos 3° e 8° da Lei nº 9.514/1997;
- II) As Partes desejam aditar o Termo Original a fim de ajustar os itens "r" e "t" da cláusula 3.1;

Resolvem as Partes firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75^a e 76^a Séries da 1^a Emissão, o qual será regido de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Os termos utilizados no presente Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 As Partes resolvem alterar o item "r" da cláusula 3.1, a fim de ajustar a definição do termo "dut", a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"dut = Número de dias úteis existentes entre Data de Apuração Mensal anterior e a próxima Data de Apuração Mensal inclusive. Sendo que exclusivamente para o período entre data de emissão e a próxima Data de Apuração Mensal inclusive, será considerado dut igual a 30:"

2.2 As Partes resolvem alterar o item "t" da cláusula 3.1, a fim de ajustar a definição do termo "dct", a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"dct = Número de dias corridos existentes entre data do pagamento ou incorporação de juros imediatamente anterior e a data do próximo pagamento inclusive ou incorporação de juros inclusive. Sendo que exclusivamente para o período entre a data de emissão e a data do primeiro pagamento ou incorporação de juros, será considerado det igual a 30;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as disposições do Termo Original que não tenham sido aditadas ou modificadas pelo presente Aditamento, inclusive, mas não se limitando, às garantias outorgadas no Termo Original, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as Partes e os seus sucessores ao integral cumprimento dos termos e condições constantes deste Aditamento e do Termo Original que não tenham sido alteradas por este Aditamento.

O presente Aditamento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de setembro de 2012.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Emissora		
PENTÁGONO S	Agente Fiduciário Marco Aurélio Machado Ferreira Diretor	S
Testemunhas:	·	
l	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	